



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 528/2019, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

## PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

Publique-se e  
Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

### IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

## SEÇÃO 1

### ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC Sala do Presidente

#### PORTARIA Nº 060/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 3.305/2019, de 22 de outubro de 2019, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 24 de outubro de 2019, foi deferido o afastamento por 23 (vinte e três) dias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **LUCIANO DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula D10057 portador(a) do RG nº 2.319.973 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.418.424-26, ocupante do cargo de Gari-Coleta, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 23 (vinte e três) dias, a contar do dia **15 de outubro de 2019 ao dia 06 de novembro de 2019**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2019.

Registre-se